

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Série da Obra do País

ESTADO DO PARÁ

0073

ANO XCV — 96º DA REPÚBLICA — N° 25.794

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 1986

## O Cedesp atua em 83 localidades

O Cedesp, Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação, vem realizando um trabalho a nível da linha educacional fazendo jus a um conceito de operosidade somente obtido por poucos órgãos congêneres do país. Sua atuação foi estendida a 83 localidades paraenses, das quais são integrantes da Meta 86 as cidades de Altamira, Bonito, Irituia, Paragominas, São Domingos do Capim e Rondon do Pará.

Foi feita pelo Cedesp uma avaliação do desenvolvimento da Educação Especial no decorrer de 1985, analisada detidamente em assembleia realizada por coordenadores dessa disciplina, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos.

Para efeito histórico o Centro de Educação Especial está desempenhando atividades de sua alcada nas seguintes localidades paraenses: Abaetetuba, Vila de Beja, Colônia João Miranda, Augusto Corrêa, Ananindeua, Marituba, Acará, Belém, Icoaraci, Mosqueiro, Benevides, Vila Murinã, Canutama, Benfica, Santa Barbara, Bragança, Tracuateua, Barcarena, São Francisco, Conde, Búzios, Castanhais, Apeú, Capanema, Mirassol, Cameta, Juápa, Vila do Carmo, Curuá, São Pedro, Abade, Mutucá, Colares, Genipabu, Capitão Poço, Ajara, Igarapé-Miri, Maiauá, Inhangá, Igarapé-Açu, Maracanã, Moju, Nova Timboteua, São Haimundo, Ourem, Furo Grande, Peixe-Boi, Parada Bezerra, Primavera, São João de Pirabas, São Caetano de Odivelas, Vila Nova, Santo Antônio do Tauá, Espírito Santo, Salinas, São Miguel do Guama, Santarém, Belterra, Moju dos Campos, Santa Maria do Pará, Tacateua, São Paulo, Santa Isabel do Pará, Americano, Tome-Açu, Viseu, Vigia, Santa Rosa, Santarém Novo, Magalhães Barata, Marapanim, Baião, Oeiras do Pará, Mocajuba, Bagre, Limoeiro do Ajuru, Breves, Bonito e São Francisco do Pará, além das que integram a Meta 86.

## Governador atende reivindicações de Xinguara e S. Félix

Em audiência realizada na residência oficial, o governador Jader Barbalho recebeu uma comissão de moradores dos municípios de Xinguara e São Félix do Xingu.

As reivindicações feitas ao governador foram analisadas de imediato e despachadas para os órgãos competentes, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias. A vila de Ourilândia, que fica no município de São Félix do Xingu foi contemplada pelo Governo do Estado com a montagem de um posto telefônico, a instalação de uma antena parabólica de televisão, a perfuração de poços artesianos e a abertura da rede viária. A cidade de Xinguara vai ganhar pavimentação da rede viária, a reforma do prédio da Unidade

Mista de Saúde, a construção do Colégio Evangélico da Assembléia de Deus e a assinatura de um convênio entre a Celpa e as Centrais Elétricas do Estado de Goiás, objetivando a eletrificação não sómente da sede do município mas também do Setor Itamarati e da vila de São Geraldo do Araguaia.

Ao receber a comitiva, o governador disse das suas intenções administrativas com respeito até às mais isoladas localidades do interior paraense, como foi o caso de Ourilândia, para as quais reserva obras que beneficiarão o povo. Para isso, fez questão de participar dessa audiência o senador Helio Gueiros, que futuramente dará continuidade aos empreendimentos programados nesta região.

## Chega ao fim o prazo para recadastramento eleitoral

Terminou ontem o prazo concedido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o alistamento de eleitores com vistas as eleições de 15 de novembro deste ano. Quem tiver seu nome listado entre os que cometem qualquer engano no preenchimento do formulário de recadastramento eleitoral, terá o prazo máximo de até hoje para comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando correção, depois disso não havendo qualquer chance para atualização, porque o material já recolhido vai ser enviado ao Serpro, para processamento.

### MULTA

Está estabelecida uma multa que hoje se situa em torno de 100 cruzados, a ser aplicada a cada faltoso que depois do prazo final para recadastramento eleitoral precisar se inscrever no vestibular, participar de concursos públicos, pleitear emprego em repartições governamentais, obter Carteira de Identidade e receber salários.

Os juizes do TRE consideram que os trabalhos chegaram ao fim de que quem não se recadastrou não tem mais interesse em fazê-lo. Na 1ª Zona Eleitoral (bairros do Comércio, Reduto, Campinas, Cidade Velha, Arsenal, Estrada Nova, Jurunas, Condor, Cremação, Nazaré, Umarizal e Batista Campos), havia 150 mil eleitores até março deste ano, agora aparecendo 125.521 formulários preenchidos, sendo que 841 documentos apresentam erros de preenchimento. Já na 28ª Zona Eleitoral antes do recadastramento havia 170 mil eleitores e agora conta com 172 mil, com margem de 10% de falhas nos formulários. Na 29ª Zona Eleitoral, 162 mil documentos foram preenchidos e antes dela continha 151.236 eleitores, 569 dos quais não acertaram no fornecimento de dados solicitados. Subiu o eleitorado da 30ª Zona, que era de 90 mil e passou para 102 mil registros.

## Sagri implanta hortas: Portel

O Departamento de Ações Comunitárias da Secretaria Estadual de Agricultura, implantou em Portel 150 hortas caseiras para beneficiar famílias de agricultores em todo o município.

Para a atual safra, 86/87, foram distribuídas 468.600 toneladas de arroz, milho, caupi e feijão, atendendo 6.691 pequenos produtores numa área plantada de 18.338 hectares. A produção estimada está em torno de 18.530 toneladas de alimentos, o que equivale a mais de 117 mil cruzados, o que acarretará cerca de 19.795 cruzados de ICM para o Estado. No ano passado, em 10 meses de trabalho, a Sagri conseguiu uma tonelada de sementes de arroz, meia de milho, 15.560 sacas de polietileno para os produtores de cacau, pimenta do reino e sementes de guaraná, atendendo a 60 agricultores.

O trabalho é desenvolvido pelo Grupo Executivo de Produção Vegetal da Sagri, com o objetivo de incentivar a produção de alimentos básicos em Portel e ajudar na manutenção dos pequenos produtores do município.

## Melhoramentos para Santana

Para reivindicar melhoramentos em Santana do Araguaia a cidade mais meridional do Sul do Pará, veio a Belém o vice-prefeito do município, Henrique Vitta, que conseguiu do governador do Estado o que pretendia.

Os principais pleitos de Santana do Araguaia consistem em luz elétrica e água encanada, já estando atendido: o governador Jader Barbalho determinou que a Celpa instale três grupos geradores e seus acessórios, totalizando 100 kws. Antes do término da atual gestão governamental, não sómente a cidade de Santana do Araguaia será iluminada artificialmente e do modo moderno, mas também todas as localidades ao longo do Rio Araguaia, através de energia hidráulica enviada de Tucuruí e praticamente alcançando o limite com o Estado de Mato Grosso.

### AGUA

Por outro lado, a Cosanpa foi autorizada a iniciar, em outubro, a construção de unidade para captação, tratamento e distribuição de água potável para os habitantes daquela cidade. A obra, avaliada em 12 milhões de cruzados, será financiada pelo Banco Nacional da Habitação, estando prevista a construção de um reservatório com capacidade para 500 mil litros, tendo em vista uma produção de dois milhões e 400 mil litros de água por dia. O tratamento líquido será realizado pelo mesmo processo escolhido para a cidade de Conceição do Araguaia.

ANO XCV — 96º DA REPÚBLICA — Nº 25.794

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0074

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DÉ CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nós 4429, 4430 e 4432.

## DECRETO

Do Governo do Estado

## PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração  
e Saúde PúblicaTOMADA DE PREÇO Nº 01/86 — AVI-  
SO

Da COHAB-PA.

COTA-PARTE DO ICM DOS  
MUNICÍPIOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

## ATOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª  
Região

## AVISOS

1 CADERNO  
16 Páginas


IMPRENSA OFICIAL













Quinta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1986 - 9

0081

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO  
EDITAL DE CITACÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO

A Doutora LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juiza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Civil e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso, perante este Juízo, pelo expediente do Cartório do 2º Ofício, a AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO move contra RAIMUNDO NONATO MENDES DE ARAÚJO e sua mulher MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileiros, ele industrial, portador da Carteira de Identidade nº 83455 Segup-Pa., ela comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 211526. Encontrando-se os Devedores acima referidos, presentemente, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial em Justica encarregado das diligências, ficam eles, por este EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, devidamente citados EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, devidamente citados para os termos da presente ação, conforme prescreve o artigo 39 da Lei nº 5.741, de 19 de dezembro de 1971. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado, na forma da lei. Dado e passado neste dia de julho do ano de mil novecentos e vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juiza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Belém.

(T. N° 07175 Reg. n° 20.065 Dia 07.08.86)

16a.

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, DE JAVIER FRANCISCO ARAYA RODRIGUES COSTA RIQUENSE NA FORMA ABAIXO:

Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30(trinta) dias, CITE, JAVIER FRANCISCO ARAYA RODRIGUES, COSTA RIQUENSE, casado, estudante, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL que lhe move ANA AMELIA MOURA ARAYA, brasileira, casada estudante, residente e domiciliada nesta Cidade à Av. Braz de Aguiar, Ed. Jardim Ipiranga, Bloco D, Aptº 402-Nazare, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão acertos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15.09.86, às 10:30 horas. Cite-se na forma requerida, com o prazo de 30 dias, anotando-se que o prazo para a contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 2.04.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. -E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. //////////// EU, fui escrivão do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevei. //////////// Escrivão do 1º Ofício de A.J.C. Subscrevei. ////////////

Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G.Nº14.946)

CONARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora Pública desta Comarca, foi denunciado DANIEL BRASIL GARRO, brasileiro, casado, filho de Dalton Silvério Garro e Maria Thereza Garro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como infrator de sanções do artigo 235, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo, no dia 27 de agosto do corrente ano, às 09:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho, de mil novecentos e oitenta e seis (1986). EU, fui escrivão Juramentado, o datilografiei e subscrevi.

(G.Nº14.945)

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

reçam perante este Juízo no dia 27 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). EU, fui escrivão Juramentado, o datilografiei e subscrevi.

Claudio Augusto Montalvão  
Juiz de Direito  
Comarca de Paragominas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N° 3.823

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

nomear o Dr. JAMIL DOS SANTOS VALENTE, Promotor de Justiça de Macapá (AP), para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., que será realizada no dia 03.08.86, das 09:00 às 17:00 horas, na Av. Desidério Antonio Coelho, nº 28 - Macapá (AP).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
= Presidente, em exercício =

ATO N° 3.824

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

nomear o Dr. EDSON DE ALMEIDA COUTO, Promotor de Justiça, para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., que será realizada no dia 01.08.86, na Escola Superior de Educação Física, nesta cidade, de 09:00 às 17:00 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
= Presidente, em exercício =

ATO N° 3.825

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

nomear o Dr. EDSON DE ALMEIDA COUTO, Promotor de Justiça, para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido Comunista do Brasil - P.C.B., que será realizada no dia 02.08.86 das 09:00 às 17:00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa, à Praça D. Pedro II, nº 130, nesta cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de julho de 1986.

CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
= Presidente, em exercício =

ATO N° 3.826

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei nº 5.682,

RESOLVE:

nomear o Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, Promotor de Justiça desta Comarca, para funcionar como OBSERVADOR ELEITORAL na Convenção Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., que será realizada no dia







0085

## DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 7

- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico S/A. Devedores: Dom Diego Comércio Representações Ltda. e Marco Antônio Passos Ferreira. Despacho: "Proceda a devolução Dom Diego Comércio e Representação Ltda. à autenticação das xerocópias de fls. 13 e 14, no prazo de quarenta e oito (48) horas. Em atendimento ao pedido de fls. 12, sem qualquer prejuízo para a regular tramitação do feito, mando que sejam estes autos remetidos ao Cartório do Contador do Juízo para, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelos devedores, devendo ser consideradas as parcelas relativas aos valores do débito principal (CZ\$3.000,00), dos juros de mora; das despesas processuais; dos honorários advocatícios fixo em vinte por cento (20%) sobre o valor da dívida; e da correção monetária composta." (01.8.86) Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá, Camilo Pinto da Silva Neto, Jânio Rocha da Siqueira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: Antônio Domingos de Canelas Bastos. Embargado: Vicente de Paula Pedrosa da Silva. Despacho: "Manifeste-se o embargante, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (01.8.86) Advogados: Drs. Fernando Ricardo Calval Wanzeller, Emano Augusto Andrade Barbary, Laércio de Almeida Larêdo
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Estância Farias Ltda. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (01.8.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Roberto Bezerra
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Floriano da Veiga Farias. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (01.8.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Roberto Bezerra
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e / Investimentos. Devedores: Francisco Barbosa da Silva e Olivir Paiva Farias. Despacho: "Não se fazendo suficientemente clara a manifestação do Oficial de justiça, em a certidão de fls. 14 e verso, dita como auto de resistência, informe o meirinho, através de hábil certidão complementar, nos autos, quais os bens do devedor, Olivir Paiva Farias que deverão ser objeto de penhora, em específico." (01.8.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento. Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Tendo o autor e, também, o réu requerido a produção de prova pericial, não manifestando qual o tipo de perícia é qual a finalidade de sua realização, digam eles, em cinco (5) dias, o que realmente pretendem, justificando a necessidade de tal prova." (01.8.86) Advogados: Drs. Darci Silva Fonseca, Luiz Otávio da Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PROTEÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Herança de Lourival Barata Penalber. Requeridos: Ernani Augusto Andrade Barbary e Maria Batista Barbary. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se o assistente técnico indicado pelos requeridos, Engenheiro Manoel Pereira dos Santos Júnior, procedeu à entrega, em cartório, no prazo prescrito pelo despacho de fls. 22, de laudo seu separado ou de manifestação de adesão ao lado apresentado pelo perito do Juízo." (01.8.86) Advogados: Drs. Ernani Augusto Andrade Barbary, Fernando de Sá e Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio Magno Pires. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (01.8.86) Advogados: Drs. Egydio Machado Salles Filho, Thales Eduardo R. Pereira.
- 2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de Fátima das Melo. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se a herdeira Amanda Ibeiro de Melo, em atendimento à determinação constante de parte final do despacho de fls. 227, tempestivamente, se manifestou, formulando pedido da quinhão. Defiro o pedido constante da parte e da manifestação de fls. 233, determinando seja expedido, em termos de reiteração, o ofício competente." Considerando a declaração constante da parte
- b da mesma manifestação de fls. 233, aprovo a não expedição do alvará deferido pelo despacho de fls. 227." (01.8.86) Advogados: Drs. Isabel Cristina Silva Ribeiro, Flávio de Carvalho Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giro Ltda. Despacho: "Defiro a prova oral requerida pela embargante. Designo, para o dia 21 do mês de novembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (01.8.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Flávio de Carvalho Maroja.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autores: Epaminondas Justino Diniz e Eliakim Pimenta Diniz. Réu: Carlos Alberto dos Santos. Despacho: "Considerando que o Perito do Juízo, com a manifestação de fls. 140, procedeu à entrega do laudo de fls. 141/148, deixe de conhecer do pedido de fls. 139 que perdeu o objeto, podendo os autores, agora, tempestivamente, nos termos do artigo 435 do Código de Processo Civil, desde que desejem esclarecimento do perito, formularem suas perguntas, sob forma de questões." (01.8.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Lafayetti de Farias Benites Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Yolene de Azevedo Barros. Réu: Godoy Construções Ltda. Despacho: "Tendo a autora, referindo-se às provas que pretende produzir, mencionado, entre elas, laconicamente, a perícia, mando que ela se manifeste, indicando qual o tipo de prova pericial que pretende e justificando a necessidade de sua realização." (01.8.86) Advogadas: Dras. Solange M. Frazão do Couto Dantas, Juracy Rodrigues Silva de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL - Execução de Sentença. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Juarez de Souza Távora. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 59, o réu executado cumpriu a sua obrigação para com o autor exequente, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução da Sentença de fls. 45/46, no valor de CZ\$4.350,55. Custas na forma da lei. P. e R." (01.8.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Lélio Matias Pereira. Réu: Getúlio de Carvalho Galvão. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39, determinando sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, - em termos de liquidação e execução da Sentença de fls. 37, no que diz respeito à pena de sucumbência imposta ao réu vencido, - ser elaborado o cálculo que deverá considerar as despesas processuais e os honorários advocatícios, independentemente de prazo." (01.8.86) Advogado: Manoel Tocantins Lobato.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Excentissímo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. Devedor: Luis Benedito Varela. Despacho: "Pagas as despesas processuais, seja devolvida a carta precatória, remetendo estes autos, ao Cartório de deprecante, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (01.8.86) Advogado: Dr. Elzimar Lisboa Nascimento.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: Vinicius Hesketh e Adélio Valente Pinto. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Arquive-se." (01.8.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Hesketh.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Getúlio Bonneterre Guimarães. Réu: Prôcion Barreto da Rocha Klautau. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo o apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (01.8.86) Advogados: Drs. Humberto Machado de Mendonça, Thales Eduardo R. Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Brásinor - Mineração e Comércio S/A. Devedor: Adriano Bernardo Rodrigues de Bragança. Despacho: "Seja desentranhado destes autos e entregue ao Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito e mandado de fls. 11, para que seja operada a penhora do direito de uso dos terminais telefônicos relacionados em o ofício de fls. 22." (01.8.86) Advogados: Drs. Jane Souza de Araújo, Achille Lima, Nelson Pinto.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRAÇÃO DE FAZER. Autor: Moacir de Nazaré Faial. Réus: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima e Baía do Sôl Agropecuário S/A. Despacho: "Neste processo foram observadas todas as formalidades legais, estando ele em ordem e existindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova oral requerida pelas partes. Designo, para o dia 17 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (01.8.86) Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Oneide Nazaré de Lima Almeida.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Abrahão Edmílio Pedreira Albuquerque. Ré: Maria Adelaide Alves Martins. Despacho: "Manifeste-se o autor, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (01.8.86) Advogados: Drs. José Maria Pereira da Albuquerque Júnior, Ophir José Novais Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Restaurante Elite Ltda. Substituído por Superlojas Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (01.8.86) Advogados: Drs. Sérgio do Carmo, Wilson Dahás Jorge Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Altevir Garcia dos Prazeres. Réu: Edvaldo Pan toja. Despacho: "Sobre o documento de fls. 22, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (01.8.86) Advogadas: Dras. Iracélia de Oliveira Vaz, José Maria de Lima Costa.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Foja. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 44/45, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (01.8.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira Chagas, Leôgnacio Gonçalves Gomes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores: João Florenco Nascimento Lameira e Lenilton das Gracas Moraes Ataíde. Ré: Condôminio do Residencial Almirante Barroso. Despacho: "Seja citado, na pessoa do seu síndico, o Condôminio acionado para, no dia 26 do mês corrente, às 11.00 h, em o Cartório do 2º Ofício do Cível desta Comarca, instalado no prédio do form (Palácio da Justiça), 3º piso, sala nº 332, vir ou mandar receber a quantia dita, na inicial, como a ele devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, o mesmo acionado oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (01.8.86) Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria das Anjos Barbosa Gantuss. Devedores: Joaquim Marinho de Queiroz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 35, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (01.8.86) Advogados: Dras. Sonia Hage Amaro Pingarillo, Ione Arrais.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DEATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinatto. Ré: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre o documento de fls. 145, diga, no prazo de cinco (5) dias, a herança ação acionada." (01.8.86) Advogados: Drs. Vinicius Hesketh, Ney de Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena M. Ltda. Devedora: Eloy Pinheiro Brasileiro. Despacho: "Tendo a credora já recebido, como declara em a manifestação de fls. 84, a importância de CZ\$2.184,11, proceda a devedora, na forma de seu pedido de fls. 77, complementado pela manifestação de fls. 82, ao pagamento, à exequente, da quantia restante de CZ\$599,18, completando, assim, o valor apurado no cálculo de fls. 80, igual a CZ\$2.783,29, isso no prazo de cinco (5) dias." (01.8.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites, Clélia Conde da Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Lubertina Indústria de Madeiras e Óleos Ltda. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "Admito a produção da prova documental de fls. 67/68, mesmo depois de expirado o prazo fixado pelo despacho de fls. 65, pois que a demora foi bem justificada, pela embargante, às fls. 66. Não se fazendo perfeitamente clara a informação constante do expediente de fls. 67/68, no que diz respeito ao direito de posse da embargante sobre os imóveis penhorados no processo principal, mando que se oficie, ao Delegado Estadual do IBDF em Santa Catarina, pedindo esclarecimentos relativas a essa situação." (01.8.86) Advogados:





